



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8577 - www.cade.gov.br

CONTRATO

PROCESSO N° 08700.004625/2019-83

**CONTRATO 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
E A EMPRESA A DELEALP INDUSTRIAL DE MÓVEIS -
EIRELLI PARA REMANEJAMENTO, INSTALAÇÃO E
FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, PARA O CONSELHO
ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA.**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei n° 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEPN 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília–DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa pro Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora Carteira de Identidade n.º 28153792-6 – SSP/SP e do CPF n.º 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "b", da Portaria CADE n.º 789, de 17 de outubro de 2019; e

CONTRATADA:

A DELEALP INDUSTRIAL DE MOVÉIS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.850.296/0001-65, com sede na Quadra 01, Lote 65 - SMC - Setor de Materiais de Construção - Ceilândia - DF, CEP 72.265-700, fone/fax (61)3375-4222 / 3374-2101/99124-7446, e-mail: contato@dlealp.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sr. **UELSON PAIVA BEZERRA**, portador da RG 2108671 SSPDF e do CPF nº 006.952.931-09, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.004625/2019-83 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação à Contratada do objeto do Pregão Eletrônico nº 056/2019, com base, integralmente, a Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 2002, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, publicada no D.O.U. de 12 de setembro de 1990; a Lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 1º de novembro de 2011; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, o Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamentam a modalidade de Pregão; a IN-SLTI/MP nº. 05/2017; Decreto nº 8.538/2015, que estabelece o tratamento diferenciado para as MEs e EPPs; a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 a Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº 08700.004625/2019-83.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento, transporte, remoção e instalação de divisórias em conformidade com o que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2019 (0780980) e seus anexos, da Ata de Registro de Preços dele derivada, e com a proposta da CONTRATADA(0783742 e 0788174), que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital- Cade, conforme as condições estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Fornecimento e instalação de divisórias acústicas, mistas, compostas de painéis “cegos” revestidos em PVC nas duas faces, com espessura total de 80 a 90mm, reutilizável, sendo placa cega em MDF do rodapé até 110 cm de altura, de 110 cm até 210 cm em quadro de alumínio e vidro duplo com 6 mm de espessura e o restante até o forro em placa cega confeccionada em MDF (pé-direito médio de 270 cm – conferir medidas no local). Painéis duplos, de saque frontal individual, que permitem a passagem de fiação de lógica, telefonia e elétrica em qualquer ponto. Acabamento entre módulos dos painéis com sistema de tapa-junta	185360	metros	360	R\$ 614,79	R\$ 221.324,40

em PVC, isolamento acústico, 42 dba. Miolo em lã de rocha, com densidade de 64 Kg/m³ e espessura de 50 mm. Rodapé eletrificável, com sistema que permite a passagem de cabos, provido com tampas removíveis. As divisórias serão de cor a definir. Painéis: de 18 mm de espessura, 100% resistentes à umidade, à ação de fungos, bactérias, insetos e roedores, e que não propagam chamas (auto-extinguível), nem liberam vapores tóxicos, conforme a norma NBR 15.141 (ABNT). Vidros e persianas: Quadro de alumínio na mesma modulação milimétrica dos painéis em MDF. Os vidros deverão ser do tipo liso e incolor, com 6 mm de espessura, duplos, acomodados em perfil, apropriado, em alumínio extrudado dotado de sistema tipo mola que adéqua a espessura do vidro permitindo que seja fixado de maneira justa evitando assim vibrações e barulho, os quatro cantos deverão ser fixados em 45 graus com um perfeito acabamento, não será admitido frestas e desalinhamento dos perfis. Acabamento acetinado ao natural fosco, sendo o conjunto, fixado através de simples encaixe sem utilizar parafusos, rebites, ou outro sistema de fixação aparente. Estes dois quadros em alumínio deverão ser de saque frontal independente e permitir, ao mesmo tempo, a fixação dos vidros e possuir também um rebaixo mínimo de 7 mm no perímetro, para encaixe das persianas, a fim de evitar frestas quando as laminas das persianas estiverem fechadas. Persianas horizontais entre os vidros, laminas em alumínio, Linha 16 mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor alumínio, fixadas através de encaixe, trilhos em alumínio que deverão permitir o giro das laminas em até 180 graus e também recolhimento parcial e, ou total das laminas através de comandos e guia do cabo ou botão giratório. Rodapés: com 90 mm de altura acabamento acetinado ao natural fosco, de encaixe removível sem e/ou com furos feitos através de estampadeira industrial para instalação de tomadas de secções quadradas ou retangulares tipo RJ-11, RJ-45 ou outra definida pela fiscalização, conforme projeto de instalação elétrica, lógica e telefônica. Montagem: perfil em alumínio anodizado acetinado, de montante duplo e rodapé duplo, instalados de acordo com as normas do fabricante, devendo ficar com o alinhamento e nivelamento em perfeitas condições. Não serão aceitas peças danificadas. Sistema de fixação por estruturas de alumínio com clipe do tipo macho-fêmea, em nylon de alta resistência, que proporciona o saque frontal dos painéis de fechamento, facilitando o remanejamento e

a manutenção das instalações elétricas e de telefonia. Executar as instalações conforme as especificações do fabricante.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, sem extrapolar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 221.324,40 (duzentos e vinte e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. **CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:303001/30211

Fonte:0150

Programa de Trabalho:14.422.5015.2807.0001

Elemento de Despesa:339039

PI:CE99PRCNAOC

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA TÉCNICA**

8.1. A garantia técnica será de 1 (um) ano, para os produtos/serviços, contra problemas relacionados ao descolamento de placas, desnivelamento, empenamento, deterioração anormal dos componentes e vícios de fabricação e execução, a contar do término da correspondente vigência contratual.

9. **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO CADE Nº II, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 02 de dezembro de 2014, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presente.



Documento assinado eletronicamente por **UELSON PAIVA BEZERRA, Usuário Externo**, em 09/09/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 09/09/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Reis Alves de Oliveira, Testemunha**, em 09/09/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 09/09/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798716** e o código CRC **59E5F2E2**.

Referência: Processo nº 08700.004625/2019-83

SEI nº 0798716